



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano III - Edição nº 00244 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52C8D07D812FF1415F5987F70AB680D4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Ofício 078/17 - Abertura de Conta Wellington
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017
- Edital de Convocação
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2016
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº 078/2017

Jequié, 23 de janeiro de 2017.

Ilmº. Sr.

Marcos Antonio Botelho Gusmão

MD. Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil

Agencia de Jequié.

Nesta

Prezado Senhor,

A fim de que possamos liberar adiantamentos para despesas miúdas e serviços de terceiros, instituídos pela lei nº 1.256 de 18 de setembro de 1992, estamos autorizando essa Agência Bancária abrir uma Conta Especial, com o seguinte título: Prefeitura Municipal de Jequié - Adiantamentos - responsável **WELLINGTON SANTOS SANTANA.**

Vale ressaltar que a pessoa supra citada pertence ao quadro desta Prefeitura, onde exerce a Função de Guarda Municipal, Nível III, Matrícula nº 223, lotado na Secretaria Municipal de Governo, portador da Cédula de Identidade nº 02803340- 01 e C.I.C nº 451498445-00, ficando devidamente credenciado a abrir e movimentar exclusivamente a conta nº 66665-3, emitir cheques, endossar cheques, requisitar talões de cheques, solicitar saldo, extratos e comprovantes, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques e baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senha.

Atenciosamente,

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
= VERIVALDO SANTANA LIMA =

DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
= ANA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié. **Data e hora da sessão pública: dia 22 de fevereiro de 2017 às 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 08 de fevereiro de 2017. Sibely da Silva Ribeiro - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE IRÃO COMPOR A ENTIDADE PARA O BIÊNIO 2017-2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Conselho Municipal de Cultura de Jequié é um dos elementos estratégicos do Sistema Municipal de Cultura, a Prefeitura de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECUT), juntamente com o Conselho Municipal de Cultura (CMC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004, Lei Municipal nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009 e Regimento Interno da Entidade aprovado em 28 de janeiro de 2015, convocam para o processo de eleição dos conselheiros, representantes da sociedade civil, para nova composição do órgão colegiado referente ao biênio 2017-2018.

Lei Municipal nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009:
Art. 3º - O Conselho Municipal de Jequié será constituído por 17 (dezessete) conselheiros titulares e 17 (dezessete) conselheiros suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, assim indicados: I – um representante dos grupos de Artes Cênicas; II – um representante dos Músicos; III – um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; IV – um representante do CREA de Jequié; V – um representante da Imprensa; VI – um representante dos grupos folclóricos e da cultura popular; VII – um representante dos empresários, gestores e produtores culturais; VIII – um representante dos produtores audiovisuais; IX – um representante da cultura afro; X – um representante do patrimônio cultural material e imaterial; XI – um representante dos espaços culturais vinculados a Prefeitura de Jequié; XII – um representante dos produtores de artes visuais; XIII – um representante do segmento de literatura; XIV – um representante dos produtores de cultura digital; XV – um representante do artesanato tradicional; XVI – um representante do artesanato contemporâneo urbano; XVII – um representante de entidade voltada para o estudo e pesquisa na área cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo para a eleição dos novos conselheiros, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Cultura de Jequié, será realizado sob a

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do próprio Conselho Municipal de Cultura, através de seu Presidente, e englobam os segmentos artísticos dispostos na Lei Municipal nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009, que alterou o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004.

1.2. O Conselho Municipal de Cultura de Jequié se configura como elemento indispensável na estrutura do Sistema Municipal de Cultura (SMC), tornando-se de grande relevância a sua atuação enquanto órgão colegiado da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (SECUT).

1.3. O presente edital trata sobre o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Cultura bem como o processo de inscrição dos eleitores.

1.4 Com base no que dispõe o artigo 24 do Regimento Interno da entidade este Edital disciplina, ainda, o processo eleitoral para compor a Diretoria Executiva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever, para participarem do processo eleitoral, nas condições de Eleitores e de Candidatos, qualquer cidadão (ã) que comprove atuação nas diversas áreas da expressão cultural do Município de Jequié, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009, obedecidos os requisitos discriminados no item 3 deste Instrumento Convocatório.

3. DA QUALIFICAÇÃO

Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral apenas os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

3.1. NA CONDIÇÃO DE ELEITOR:

3.1.1. Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da Eleição;

3.1.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ato da inscrição:

a) Comprovante de residência no Município de Jequié, por pelo menos um ano, e documento de identidade oficial com foto (cópias autenticadas em cartório);

b) Formulário de inscrição de Eleitor (**Anexo I deste Edital**).

c) Material comprobatório de sua atuação no Município de Jequié, por pelo menos um ano, no respectivo segmento artístico-cultural para o qual deseja eleger representante no Conselho.

3.2. NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO À CONSELHEIRO:

3.2.1. Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da Eleição;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

3

3.2.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ato da inscrição:

- a) Comprovante de residência no Município de Jequié por pelo menos um ano e documento de identidade oficial com foto, ambos com cópia autenticada em cartório;
- b) Formulário de Candidato a Conselheiro (**Anexo II deste Edital**), representante da Sociedade Civil, devidamente preenchido, inclusive indicando uma única área de atuação que deseja representar, de acordo com a Lei Municipal nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009 (que alterou o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004), bem como declaração de não ocupar cargo comissionado, função de confiança na Administração Pública Municipal, ou ainda na condição de contratado por empresa terceirizada, cuja atividade meio seja prestada em órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em cumprimento ao parágrafo único do Regimento Interno da entidade.
- c) Material comprobatório de sua atuação no Município de Jequié, por pelo menos um ano, no respectivo segmento artístico-cultural para o qual deseja se candidatar.

4. DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

4.1 Exclusivamente para a eleição dos conselheiros, levando em consideração o teor de documento por escrito emitido pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura, endereçado ao órgão municipal da Cultura e Turismo, a Comissão Eleitoral será composta pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura, pelo Secretário Geral da entidade e por um servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a atribuição de auxiliar na coordenação do processo eleitoral até o seu resultado final.

4.2 Concluído o processo eleitoral e após a devida nomeação dos conselheiros, por Decreto expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ocorrerá a formação de nova Comissão Eleitoral composta por três membros escolhidos dentre os conselheiros eleitos, para coordenar os trabalhos com vistas à eleição da Diretoria Executiva da entidade.

5. DO CRONOGRAMA:

- 5.1 Credenciamento de Eleitores (**1º a 15 de março de 2017**);
- 5.2 Credenciamento de Candidatos - Titulares e Suplentes (**20 a 24 de março de 2017**);
- 5.3 Divulgação dos Eleitores deferidos e indeferidos pela Comissão Eleitoral (**17 de março de 2017**);
- 5.4 Divulgação dos candidatos Titulares e Suplentes deferidos e indeferidos pela Comissão Eleitoral (**28 de março de 2017**);
- 5.5 Prazo para recursos de Eleitores e Candidatos (**30 a 31 de março de 2017**);
- 5.6 Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos pela Comissão Eleitoral (**4 de abril de 2017**);

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

4

5.7 Votação e Divulgação do Resultado. Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem o voto da maioria simples dos eleitores credenciados nos respectivos segmentos **(18 e 19 de abril de 2017)**;

5.8 Em caso de empate será declarado vencedor o candidato que tiver maior idade em relação aos seus concorrentes no respectivo segmento;

5.9 Nomeação dos conselheiros eleitos por Decreto do Prefeito Municipal **(em até 30 dias corridos, contados a partir da conclusão da Eleição, conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004)**.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS COM VISTAS À ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

6.1 Depois de eleitos e devidamente nomeados pelo (a) chefe do Poder Executivo Municipal, os conselheiros interessados em formar chapas para pleitear a composição da Diretoria Executiva da entidade (através de eleição pelo voto da maioria simples dos conselheiros), deverão encaminhar ofício à Comissão Eleitoral, devidamente assinado e reconhecido firma por todos os membros que integram as respectivas chapas.

6.2 O ofício deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho, em horário de expediente, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos, tendo como referência a data de realização do pleito eleitoral, sob pena de desclassificação sumária de todos os membros que integram a Chapa.

6.3. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrições das Chapas e decidirá pela homologação ou não no prazo de até 24 horas. A decisão de que trata este item será fundamentada por escrito pelo Presidente da Comissão Eleitoral e comunicada às partes interessadas em até 24 horas para que, caso queiram, impetrem recurso junto a Comissão Eleitoral em até 24 horas contadas do recebimento da comunicação oficial.

6.4 A Comissão Eleitoral, constituída especialmente para a eleição da Diretoria Executiva, analisará todos os recursos impetrados e comunicará, por escrito, sua decisão às partes interessadas em até 24 horas contadas do encerramento do prazo para recurso.

6.5 A eleição da Diretoria Executiva acontecerá em até 20 dias úteis, a contar da data de publicação do Decreto de nomeação dos conselheiros no Diário Oficial do Município de Jequié, em local e horário a serem determinados pela Comissão Eleitoral.

6.6 De acordo com o artigo 24 do Regimento Interno da Entidade, datado de 28 de janeiro de 2015, os conselheiros eleitos indicarão, em Assembleia Geral, 3 (três) membros para compor a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição da Diretoria Executiva.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

5

6.7 Conforme disposto no inciso II do artigo 24 do Regimento Interno, terão direito ao voto os conselheiros titulares e, em caso de ausência, os seus respectivos suplentes.

6.8 A votação para a eleição da Diretoria Executiva será secreta.

6.9 Concluída a votação para formação da Diretoria Executiva, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado final que será lavrado em ata.

6.9.1 Somente depois de proclamado oficialmente o resultado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, os membros da Diretoria Executiva passarão a gozar de legitimidade para atuar em seus respectivos cargos conforme apregoa o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004:

- a) Presidente;
- b) Vice- Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro; e,
- e) Diretor de Eventos.

6.9.2 As atribuições da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura estão elencadas no artigo 7º (incisos de I a IV) da Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004.

6.9.3 Em caso de empate entre as chapas concorrentes, será declarada vencedora a que tiver maior resultado na soma das idades de todos os membros que a compõe.

6.9.4 É vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

6.9.5 Caso seja identificada a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa, o Presidente da Comissão Eleitoral notificará, por escrito, os Presidentes das Chapas para que os mesmos informem, também por escrito, a substituição do candidato em até 24 horas contadas a partir da notificação.

6.9.6 Uma vez notificados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a não substituição de candidato que figure em chapas distintas dentro do prazo estabelecido no item 6.9.5, motivará a desclassificação sumária de todos os candidatos que integram as chapas, sendo declarada vencedora, a chapa que atender integralmente aos termos deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para cada membro Titular, haverá 01 (um) membro Suplente que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente.

7.2 O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, com a mesma data de início e término para todos e direito a única recondução em mandato subsequente.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

6

7.3 Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Cultura caso passem a ocupar cargo comissionado na Administração Pública Municipal.

7.4 Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município de Jequié, em consonância com o parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004.

7.5. A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, solicitar o auxílio do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, bem como do Procurador Geral do Município de Jequié, para sanar os casos omissos.

Jequié-BA, 10 de fevereiro de 2017.

Edilza Santana
= EDILZA SANTANA =

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jequié

Luciano Belchote Martins
= LUCIANO BELCHOTE MARTINS =
Secretário Geral

Alysson Andrade de Oliveira
= ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA =
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 17.646/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

7

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR

Dados Pessoais		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade: Jequié
Telefone fixo:	Telefone fixo:	
E-mail:		
Declaro, neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, ao qual me submeto. Declaro, ainda, atuar por pelo menos um ano no segmento artístico para o qual pretendo eleger representante no Conselho Municipal de Cultura de Jequié. Por fim, declaro ter pleno conhecimento dos impedimentos expostos neste edital.		
Jequié – BA, __ de _____ de 2017.		Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

8

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À CONSELHEIRO
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Dados Pessoais		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade: Jequié
Telefone fixo:	Telefone fixo:	
E-mail:		
Informar a área de atuação que deseja representar, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 1.817 de 16 de dezembro de 2009:		
Declaro, neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, ao qual me submeto. Declaro, ainda, que atuo por pelo menos um ano no respectivo segmento que pretendo representar, não ser agente público municipal, não exercer mandato eletivo no Poder Legislativo e não ser colaborador contratado por empresa terceirizada lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Por fim, declaro ter pleno conhecimento de todos os impedimentos expostos neste edital.		
Jequié – BA, __ de _____ de 2017.		Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE **CNPJ 13.894.878/0001-60**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2016

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, página nº 007 de 09/02/2017, da retificação do contrato nº 174/2016, firmado na modalidade Dispensa nº 130/2016, entre o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ e GILMAR ALVES DE SOUZA, com fundamento na **Lei 8.666/93**.

ONDE SE LÊ: Contratado: **Gilmar Alves de Souza**, brasileiro (a), regularmente inscrito no CPF, sob nº 238.574.555-00, e RG, sob nº 01574630-52, residente e domiciliado na Rua Antônio J. de Brito, Joaquim Romão, Jequié - BA.

LEIA-SE: Contratado: **Gilmar Alves de Souza**, brasileiro (a), regularmente inscrito no CPF, sob nº 238.574.555-00, e RG, sob nº 02.496.086-18, residente e domiciliado na Almerinda Lomanto, nº 161, Mandacaru, Jequié - BA.

Jequié- BA, 10 de fevereiro de 2017.

Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 024/2017

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para contratação de empresa destinada a aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 7.892/2013, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12370/2012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012 E SUBSIDIARIAMENTE APLICANDO-SE, AINDA, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA, E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS VIGENTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017	IV. Processo administrativo nº: 024/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para possível e eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 22 de fevereiro de 2017 as 09:00 HORAS.	
XI. Valor Global estimado do PP SRP 09 R\$ 2.315.271,08 (dois milhões trezentos e quinze mil duzentos e setenta e um reais e oito centavos)	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3536- 8030	

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do

2

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com firma reconhecida).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo VII**.

e) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

f) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevidados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, bem como serão autenticadas cópias simples acompanhada de original pela comissão de licitação ou servidor designado, preferencialmente, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.20 – Declarar que atende todas as exigências e condições de habilitação do edital, Anexo VII

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- c) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- c.1) Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado na alínea “c”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.
- d) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01. A ANVISA especial será cobrada apenas para as empresa que cotarem os lotes de medicamento controlado.
- e) Declaração fornecida pela empresa que atende todos os item dispostos no Anexo I, item 4 deste edital .

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com o objeto licitado;

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

11

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. A aquisição do Edital deverá ser feita através da emissão do DAM, adquirido na Coordenação de Receita da Prefeitura Municipal de Jequié.

18.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- IX. **Modelo de Declaração única;**
- X. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte**
- XI. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**

Jequié, 10 de fevereiro de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 009/2017
---	--------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para contratação de empresa destinada a aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 01 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63943	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	38320	CMP		
2	Mat.	69177	CEFALEXINA, CAPSULA 500 MG A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	32000	UN		
3	Mat.	68588	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL.	2400	FR		
4	Mat.	63788	CEFALEXINA 250ML/5ML, SUSPENSÃO,FRASCO COM 60ML.	1920	UN		
5	Mat.	83858	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	1600	FR		
6	Mat.	63855	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG/125 MG COMPRIMIDOS	32000	CMP		
7	Mat.	63858	AZITROMICINA 500 MG	9600	CMP		
8	Mat.	82266	AZITROMICINA SUSP. 900MG, 22,5ML.	960	FR		
9	Mat.	65394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	80	AMP		
10	Mat.	20278	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI + DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDO PROIBIDA PELO COMERCIO."	1280	AMP		
11	Mat.	67789	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA.	960	UN		
12	Mat.	63978	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	16000	Un		
13	Mat.	82271	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 250MG.	16880	CP		
14	Mat.	83866	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	800	BS		
15	Mat.	63960	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	16000	CMP		

13

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	Mat.	83868	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS ORAL, FRASCO 80 ML	320	FR		
17	Mat.	68597	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPINA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	960	FR		
18	Mat.	83873	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	32000	CMP		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 02 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	67276	ACARBOSE 50 MG, COMPRIMIDO.	9600	CMP		
2	Mat.	20297	CAPTAPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	1600	Un		
3	Mat.	65393	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	32000	CMP		
4	Mat.	68589	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.	32000	CMP		
5	Mat.	64914	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	32000	CMP		
6	Mat.	63980	CAPTAPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	48000	Un		
7	Mat.	64906	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG (COMPRIMIDO	32000	UN		
8	Mat.	60152	METROPOLOL 25MG CX 20 COMPRIMIDOS.	48	CMP		
9	Mat.	65431	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS.	80000	CMP		
10	Mat.	68528	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	32000	UN		
11	Mat.	68529	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	25600	UN		
12	Mat.	68530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	16000	UN		
13	Mat.	63769	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	48000	CMP		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 03 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	20292	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	64	Un		
2	Mat.	63947	CIMETIDINA, COMPRIMIDO 200MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	7968	Un		
3	Mat.	83839	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG / 2ML	80	UN		
4	Mat.	63962	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	80000	CMP		
5	Mat.	63742	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	9600	CMP		
Total (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 04 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	65390	ACETOFENIDO DE ALGESTONA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150+10MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL.	1920	AMP		
2	Mat.	65495	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, AMPOLA	3200	AMP		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 05 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	69138	IOBITRIDOL 300ML/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVASCULAR, IOBITRITOL 658,100 MG, VEICULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA.	1280	UN		
2	Mat.	69139	ACIDO GADOTÉRICO 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	192	UN		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 06 - INSUMOS							
1	Mat.	69146	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS),43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). - APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GRAMAS. NOME COMERCIAL: NEOCATE	640	LT		
2	Mat.	69147	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (EXTENSAMENTE HIDROLISA DO SORO DO LEITE), 41% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (50% DE TCM, 49% DE ÓLEOS VEGETAIS E 1% DE ÓLEOS ANIMAIS). CONTÉM LC-PUFAS – ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (0,2% DE DHA E 0,2% DE ARA) E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML – 90% GOS E 10% FOS). - - APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR - NOME COMERCIAL: PREGOMIN PEPTI	416	LT		
Total (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 07 - INSUMOS							
1	Mat.	83136	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELICULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA AREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN). PARA SER UTILIZADOS NO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS.	1472	CX		
2	Mat.	68291	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELICULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA AREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. OBS: PARA CADA 05 (CINCO) CAIXAS DE 50(CINQUENTA) TIRAS,DEVERÁ VIR 01 (UM) APARELHO DE GLICOSIMETRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN).	640	CX		
3	Mat.	65068	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 1 ML, P/ INSULINA, C/AGULHA 8 MM X 0,3 RECOMENDADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS MAGROS E NORMAIS - ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA (IMC) MENOR QUE 25.	18400	UN		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 08 - INSUMOS							
1	Mat.	65161	ALCOOL ETILICO 70 %. EMBALAGEM: 01 LT. CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	160	L		
2	Mat.	61747	MANITOL 20% 250ML	56	UN		
3	Mat.	64977	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 - 9 FIOS C/ 8 DOBRAS, PACOTE C/500UNIDADES.	160	PC		
4	Mat.	69475	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 100 ML.	80	FR		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	67369	LUVA PROFISSIONAL REFORÇADA, PRODUZIDA COM DUPLA CAMADA DE LÁTEX OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PERFURAÇÃO E RASGO, COMBINADA COM A FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE DO LÁTEX NATURAL. PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO PARA MAIOR ADERÊNCIA NO USO EM MEIOS LÍQUIDOS. TAMANHO M, EXCELENTE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS PESADOS E MANUTENÇÃO EM GERAL.	160	UN		
6	Mat.	83842	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 500 ML, SISTEMA FECHADO	320	UN		
7	Mat.	60716	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 250 ML.	112	UN		
8	Mat.	67756	SONDA URETRAL, N.º 12.	11200	UN		
9	Mat.	60672	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10 CM X 4,5 M	48	RL		
10	Mat.	52949	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 500 ML.	272	un		
11	Mat.	83843	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO SOL INJ IV BOLS SIST FECH 500 ML	536	UN		
12	Mat.	83890	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (AMPOLA DE 100ML)	640	UN		
13	Mat.	67344	SONDA URETRAL, N.º 10, DESCARTAVEL.	8000	UN		
14	Mat.	69133	SONDA URETRAL, N.º 14.	6400	UN		
15	Mat.	65163	COLETOR DE URINA, TIPO SACO 2L.	6400	UN		
16	Mat.	16732	COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, TAMANHO 45 X 50 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	16	Pc		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 09 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	83845	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML.	64	UN		
2	Mat.	83846	BRINZOLAMIDA 10 MG COLÍRIO, FRASCO COM 5 ML.	320	FR		
3	Mat.	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	48	FR		
Total (R\$):							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 10 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63891	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. COMPRIMIDO.	16000	CMP		
2	Mat.	63871	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	16000	CMP		
3	Mat.	83847	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	960	UN		
4	Mat.	63744	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	48000	Un		
5	Mat.	63946	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	32000	Un		
6	Mat.	68593	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG.	24000	CMP		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	Mat.	82280	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	1920	CMP		
8	Mat.	63779	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	16000	CMP		
9	Mat.	65402	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO.	32000	CMP		
10	Mat.	83848	CLONAZEPAM 0,25 MG FR GOT	160	UN		
11	Mat.	18881	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	32000	Un		
12	Mat.	63950	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	16000	Un		
13	Mat.	63911	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO.	8000	UN		
14	Mat.	65443	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER, COMPRIMIDO.	8000	CMP		
15	Mat.	83849	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	32000	UN		
16	Mat.	69284	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML.	160	AMP		
17	Mat.	63940	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	32000	Un		
18	Mat.	83850	FENOBARBITAL 40 MG SOL OR, FR GOT DE 20 ML	320	UN		
19	Mat.	63939	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	48000	Un		
				Total (R\$):			

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 11 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63965	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	48000	Un		
2	Mat.	63782	HALOPERIDOL DECANOATO 50ML/1ML AMPOLA	240	AMP		
3	Mat.	63955	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	4800	Un		
4	Mat.	63956	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1600	Un		
5	Mat.	83852	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS LIBERAÇÃO CONTROLADA	3200	UN		
6	Mat.	83853	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB	1600	UN		
7	Mat.	65412	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO,	8000	CMP		
8	Mat.	69179	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR X 30 ML	960	FR		
9	Mat.	83854	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO.	35200	UN		
10	Mat.	83855	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	24000	UN		
11	Mat.	69551	RISPERIDONA 3 MG	48000	CMP		
12	Mat.	83856	SERTRALINA 50 MG	8000	CMP		
13	Mat.	63765	TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	4800	CMP		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	Mat.	63764	TIORIDAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	4800	UN		
15	Mat.	66812	TIORIDAZINA 50 MG, COMPRIMIDO.	9600	CMP		
16	Mat.	64799	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG.	4800	CMP		
17	Mat.	83857	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG POR 2ML.	240	AMP		
18	Mat.	69164	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML, AMP. DE 1 ML.A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE – CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99". EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	16	AMP		
19	Mat.	63912	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO,	320	UN		
20	Mat.	67502	A CARBIDOPA + LEVODOPA ESTÁ INDICADA PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA E DA SÍNDROME DE PARKINSON CADA COMPRIMIDO DE CARBIDOPA + LEVODOPA CONTÉM: CARBIDOPA (EQUIVALENTE A 25 MG DE CARBIDOPA ANIDRA) 27 MG LEVODOPA..	3200	un		
21	Mat.	83889	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40MG / 20ML.	160	FR		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 12 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	83840	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ ML AMP 5 ML	160	UN		
2	Mat.	20434	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	160	Un		
3	Mat.	58289	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - AMPOLA .2ML	80	AMP		
4	Mat.	65463	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML.	48	AMP		
5	Mat.	18955	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	192	Un		
6	Mat.	83109	SULFATO DE MORFINA DE 1,0MG / 2ML	80	UN		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 13 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63824	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG - FRASCO C/120ML - C/ COPO DOSODOR	960	FR		
2	Mat.	63823	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG - FRASCO C/120ML - COM COPO DOSODOR	1120	FR		
3	Mat.	83874	BENZOATO DE BENZILA 250MG SUSP 100ML	320	FR		
4	Mat.	83875	CETOCONAZOL 20MG CREM DERM BG 30G	1600	BS		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	63973	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO	16000	CMP		
6	Mat.	83884	CLORAFENICOL + COLAGENASE 10+0,6 /UG POMADA 30G.	960	BS		
7	Mat.	63966	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	48000	CMP		
8	Mat.	63934	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	1280	un		
9	Mat.	63786	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG	16000	UN		
10	Mat.	83877	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUS ORAL 240 ML	480	FR		
11	Mat.	83878	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	192	FR		
12	Mat.	63963	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO	32000	CMP		
13	Mat.	63792	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15ML.	1920	FR		
14	Mat.	60702	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML.	80	AMP		
15	Mat.	63846	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM 45 GR.	4800	UN		
16	Mat.	55102	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG	16	UN		
17	Mat.	82262	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO COM 120ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO.	960	FR		
18	Mat.	69150	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO	160	AMP		
19	Mat.	83872	SULFATO FERROSO 5MG/ML FR 100 ML	800	FR		
20	Mat.	63761	TINIDAZOL 500 MG COMP	1920	CMP		
21	Mat.	82263	ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	8000	CMP		
22	Mat.	63905	COMPLEXO B GOTAS 30 ML.	800	FR		
23	Mat.	63767	CETOCONAZOL SHAMPOO FRASCO	640	FR		
24	Mat.	63979	VITAMINA C , COMPRIMIDO 500MG. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	8000	CMP		
25	Mat.	83883	VITAMINA C 200 MG MG/ML ORAL GOTAS	640	FR		
26	Mat.	56860	POLIVITAMÍNICO, COMPRIMIDO.	3200	un		
27	Mat.	63804	POLIVITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 120ML.	800	FR		
28	Mat.	83860	DIPIRONA 500MG/ML, GOTAS, FRASCO 10ML	4800	FR		
29	Mat.	82290	ISOSSORBIDA 05MG, COMPRIMIDO.	80	CP		
30	Mat.	64917	SALBUTAMOL AEROSOL 100UG/DOSE.	320	FR		
31	Mat.	64142	SALBUTAMOL INALANTE 5MG/ML.	80	FR		
32	Mat.	63938	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE (II), A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	48000	CMP		
33	Mat.	65442	SULFATO FERROSO 30ML GOTAS.	480	UN		
				Total (R\$):			

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 14 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	82264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	48000	CP		
2	Mat.	63882	ACIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	48000	CMP		
3	Mat.	82338	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	160	FR		
4	Mat.	63745	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	5760	Un		
5	Mat.	63773	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML.	1600	FR		
6	Mat.	63772	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	1920	un		
7	Mat.	63959	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	192	Un		
8	Mat.	83859	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	6400	CMP		
9	Mat.	63986	BECLOMETASONA 50 UG.	240	FR		
10	Mat.	68591	BECLOMETASONA 250 MG - SPRAY INALATÓRIO USO ORAL- 15ML.	240	FR		
11	Mat.	67828	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D 400UI	4800	CMP		
12	Mat.	65403	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%. SPRAY.	480	UN		
13	Mat.	63746	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G., A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO:"VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	1600	Tb		
14	Mat.	83888	ESPIRONOLACTONA 25 MG	4800	CMP		
15	Mat.	20448	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	32	Un		
16	Mat.	63884	ESTRIOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR.	480	TB		
17	Mat.	52936	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO C/ 20 ML	16	FR		
18	Mat.	63886	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG, COMPRIMIDOS.	800	CMP		
19	Mat.	67773	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10%, FRASCO 50ML.	4,8	UN		
20	Mat.	63885	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.	800	CMP		
21	Mat.	83862	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	80	UN		
22	Mat.	83863	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HID DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 60 MG/ML, FRASCO 240 ML	320	FR		
23	Mat.	63860	HIDROXIDO DE MAGNESIO +HIDROXIDO DE ALUMINIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 20MG + 200 MG	6400	CMP		
24	Mat.	82294	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML.	32	AMP		
25	Mat.	63861	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20 MG/ML	3200	FR		
26	Mat.	63862	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	16000	CMP		
27	Mat.	63931	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"	3200	Un		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	Mat.	63863	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	32000	CMP		
29	Mat.	65430	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG.	32000	CMP		
30	Mat.	63821	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	32000	CMP		
31	Mat.	63751	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	480	Un		
32	Mat.	63865	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	24000	CMP		
33	Mat.	63968	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1600	CMP		
34	Mat.	83865	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL, FRASCO 10 ML	320	FR		
35	Mat.	63740	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM: BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLOGICO, CONTENDO A IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	3200	Un		
36	Mat.	63793	NITRATO DE MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G.	800	UN		
37	Mat.	63969	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG/ML LOCAO, FR. COM 30ML A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	480	Fr		
38	Mat.	64913	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, TUBO COM 15 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	3200	TB		
39	Mat.	63964	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1600	Tb		
40	Mat.	63976	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	320	Fr		
41	Mat.	64006	OLEO MINERAL 100ML.	320	FR		
42	Mat.	63977	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	32000	CMP		
43	Mat.	83870	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL GOT FR 15 ML	1920	FR		
44	Mat.	65436	PASTA D'AGUA.	1600	FR		
45	Mat.	64915	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	320	CMP		
46	Mat.	67796	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	480	FR		
47	Mat.	67797	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	480	FR		
48	Mat.	63760	PREDNISONA 5 MG - COMP	8000	UN		
49	Mat.	63759	PREDNISONA 20 MG - COMP	32000	UN		
50	Mat.	63890	SINSTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	32000	CMP		
51	Mat.	63827	VARFARINA SODICA 5MG -	3200	un		
Total (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
LOTE 15 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	61745	ADRENALINA AMPOLA 1 ML	160	AMP		
2	Mat.	62183	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA AMPOLA DE 5ML.	160	AMP		
3	Mat.	61714	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSA	160	AMP		
4	Mat.	67356	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A EXPRESSAO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	160	UN		
5	Mat.	23921	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL 19,1% AMPOLA 10 ML	32	Un		
6	Mat.	12020	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% (OU 3,4 MEQ/ML NA) AMPOLA 10 ML.	32	Un		
7	Mat.	58286	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG - AMPOLA DE 3ML	160	AMP		
8	Mat.	18891	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	32	Un		
9	Mat.	69280	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	32	AMP		
10	Mat.	82286	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/2ML.	192	AMP		
11	Mat.	69294	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	80	AMP		
12	Mat.	67544	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO.	89,6	CMP		
13	Mat.	60560	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, INJ. 1ML.	40	UN		
14	Mat.	55875	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	80	UN		
15	Mat.	53616	FUROSEMIDA AMPOLA 2ML 20 MG	160	AP		
16	Mat.	18948	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	160	Un		
17	Mat.	20295	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	160	Un		
18	Mat.	69287	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA + DILUENTE.	80	AMP		
19	Mat.	19038	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	80	Un		
20	Mat.	82293	OXITOCINA 5U./ML.	32	AMP		

23

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	Mat.	20157	ATROPINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	80	Un		
							Total (R\$):

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 16 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	82282	CEFTRIAXONA SODICA PO PARA INJECAO 1GR I.M. + DILUENTE A 1% AMPOLA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	320	AMP		
2	Mat.	83882	ACICLOVIR, CREME 50MG/G COM 10G (BISNAGA).	320	BS		
3	Mat.	82283	SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDOS.	8000	CMP		
4	Mat.	55464	TETRACICLINA(CLORIDRATO) + ANFOTERICINA B - CREME VAGINAL, 25MG/G + 12,5MG/G	480	TB		
5	Mat.	82269	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG COMPRIMIDO.	9600	CP		
6	Mat.	69171	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50 MG/ML + 5 MG/ML. EMBALAGENS CONTENDO 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 1 ML ACOMPANHADA AGULHA DESCARTÁVEL.	3200	AMP		
7	Mat.	83871	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR FRASCO 100 ML	960	FR		
8	Mat.	63930	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUCAO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1LITRO (PADRAO OMS). A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	1920	ENV		
9	Mat.	67786	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO.	1600	CMP		
							Total (R\$):

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 01 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63943	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	9580	CMP		
2	Mat.	69177	CEFALEXINA, CAPSULA 500 MG A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	8000	UN		
3	Mat.	68588	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	600	FR		
4	Mat.	63788	CEFALEXINA 250ML/5ML, SUSPENSÃO,FRASCO COM 60ML.	480	UN		
5	Mat.	83858	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	400	FR		
6	Mat.	63855	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG/125 MG COMPRIMIDOS	8000	CMP		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	Mat.	63858	AZITROMICINA 500 MG	2400	CMP		
8	Mat.	82266	AZITROMICINA SUSP. 900MG, 22,5ML.	240	FR		
9	Mat.	65394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	20	AMP		
10	Mat.	20278	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI + DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDO PROIBIDA PELO COMERCIO."	320	AMP		
11	Mat.	67789	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA.	240	UN		
12	Mat.	63978	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	4000	Un		
13	Mat.	82271	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 250MG.	4220	CP		
14	Mat.	83866	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	200	BS		
15	Mat.	63960	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	4000	CMP		
16	Mat.	83868	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS ORAL, FRASCO 80 ML	80	FR		
17	Mat.	68597	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPINA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	240	FR		
18	Mat.	83873	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	8000	CMP		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 02 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	67276	ACARBOSE 50 MG, COMPRIMIDO.	2400	CMP		
2	Mat.	20297	CAPTAPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	400	Un		
3	Mat.	65393	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	8000	CMP		
4	Mat.	68589	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.	8000	CMP		
5	Mat.	64914	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	8000	CMP		
6	Mat.	63980	CAPTAPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	12000	Un		
7	Mat.	64906	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG (COMPRIMIDO	8000	UN		
8	Mat.	60152	METROPOLOL 25MG CX 20 COMPRIMIDOS.	12	CMP		
9	Mat.	65431	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS.	20000	CMP		
10	Mat.	68528	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	8000	UN		
11	Mat.	68529	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	6400	UN		
12	Mat.	68530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	4000	UN		
13	Mat.	63769	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	12000	CMP		
Total (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 03 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	20292	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	16	Un		
2	Mat.	63947	CIMETIDINA, COMPRIMIDO 200MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	1992	Un		
3	Mat.	83839	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG / 2ML	20	UN		
4	Mat.	63962	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	20000	CMP		
5	Mat.	63742	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	2400	CMP		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 04 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	65390	ACETOFENIDO DE ALGESTONA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150+10MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL.	480	AMP		
2	Mat.	65495	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, AMPOLA	800	AMP		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 05 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	69138	IOBITRIDOL 300ML/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVASCULAR, IOBITRITOL 658,100 MG, VEICULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA.	320	UN		
2	Mat.	69139	ACIDO GADOTÉRICO 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	48	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 06 - INSUMOS							
1	Mat.	69146	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LÍPIDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). - APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GRAMAS. NOME COMERCIAL: NEOCATE	160	LT		
2	Mat.	69147	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (EXTENSAMENTE HIDROLISA DO SORO DO LEITE), 41% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LÍPIDIOS (50% DE TCM, 49% DE ÓLEOS VEGETAIS E 1% DE ÓLEOS ANIMAIS). CONTÉM LC-PUFAS – ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (0,2% DE DHA E 0,2% DE ARA) E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML – 90% GOS E 10% FOS). - - APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR - NOME COMERCIAL: PREGOMIN PEPTI	104	LT		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 07 - INSUMOS							
1	Mat.	83136	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELICULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA AREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN). PARA SER UTILIZADOS NO APÁRELHO DA MARCA ON CALL PLUS.	368	CX		
2	Mat.	68291	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELICULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA AREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. OBS: PARA CADA 05 (CINCO) CAIXAS DE 50(CINQUENTA) TIRAS,DEVERÁ VIR 01 (UM) APARELHO DE GLICOSIMETRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN).	160	CX		
3	Mat.	65068	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 1 ML, P/ INSULINA, C/AGULHA 8 MM X 0,3 RECOMENDADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS MAGROS E NORMAIS - ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA (IMC) MENOR QUE 25.	18400	UN		
Total (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 08 - INSUMOS							
1	Mat.	65161	ALCOOL ETILICO 70 %. EMBALAGEM: 01 LT. CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	40	L		
2	Mat.	61747	MANITOL 20% 250ML	14	UN		
3	Mat.	64977	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 - 9 FIOS C/ 8 DOBRAS, PACOTE C/500UNIDADES.	40	PC		
4	Mat.	69475	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%. FRASCO DE 100 ML.	20	FR		
5	Mat.	67369	LUVA PROFISSIONAL REFORÇADA, PRODUZIDA COM DUPLA CAMADA DE LÁTEX OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PERFURAÇÃO E RASGO, COMBINADA COM A FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE DO LÁTEX NATURAL. PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO PARA MAIOR ADERÊNCIA NO USO EM MEIOS LÍQUIDOS. TAMANHO M, EXCELENTE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS PESADOS E MANUTENÇÃO EM GERAL.	40	UN		
6	Mat.	83842	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%. FRASCO DE 500 ML , SISTEMA FECHADO	80	UN		
7	Mat.	60716	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 250 ML.	28	UN		
8	Mat.	67756	SONDA URETRAL, N.º 12.	2800	UN		
9	Mat.	60672	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10 CM X 4,5 M	12	RL		
10	Mat.	52949	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 500 ML.	68	un		
11	Mat.	83843	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO SOL INJ IV BOLS SIST FECH 500 ML	134	UN		
12	Mat.	83890	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (AMPOLA DE 100ML)	160	UN		
13	Mat.	67344	SONDA URETRAL, N.º 10, DESCARTAVEL .	2000	UN		
14	Mat.	69133	SONDA URETRAL, N.º 14.	1600	UN		
15	Mat.	65163	COLETOR DE URINA, TIPO SACO 2L.	1600	UN		
16	Mat.	16732	COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, TAMANHO 45 X 50 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	4	Pc		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 09 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	83845	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML.	16	UN		
2	Mat.	83846	BRINZOLAMIDA 10 MG COLÍRIO , FRASCO COM 5 ML.	80	FR		
3	Mat.	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	12	FR		
Total (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 10 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63891	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. COMPRIMIDO.	4000	CMP		
2	Mat.	63871	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	4000	CMP		
3	Mat.	83847	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	240	UN		
4	Mat.	63744	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	12000	Un		
5	Mat.	63946	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	8000	Un		
6	Mat.	68593	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG.	6000	CMP		
7	Mat.	82280	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	480	CMP		
8	Mat.	63779	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	4000	CMP		
9	Mat.	65402	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO.	8000	CMP		
10	Mat.	83848	CLONAZEPAM 0,25 MG FR GOT	40	UN		
11	Mat.	18881	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8000	Un		
12	Mat.	63950	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	4000	Un		
13	Mat.	63911	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO.	2000	UN		
14	Mat.	65443	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER, COMPRIMIDO.	2000	CMP		
15	Mat.	83849	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	8000	UN		
16	Mat.	69284	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML.	40	AMP		
17	Mat.	63940	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8000	Un		
18	Mat.	83850	FENOBARBITAL 40 MG SOL OR, FR GOT DE 20 ML	80	UN		
19	Mat.	63939	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	12000	Un		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 11 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63965	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	12000	Un		
2	Mat.	63782	HALOPERIDOL DECANOATO 50ML/1ML AMPOLA	60	AMP		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	63955	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1200	Un		
4	Mat.	63956	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	400	Un		
5	Mat.	83852	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS LIBERAÇÃO CONTROLADA	800	UN		
6	Mat.	83853	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB	400	UN		
7	Mat.	65412	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO,	2000	CMP		
8	Mat.	69179	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR X 30 ML	240	FR		
9	Mat.	83854	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO.	8800	UN		
10	Mat.	83855	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	6000	UN		
11	Mat.	69551	RISPERIDONA 3 MG	12000	CMP		
12	Mat.	83856	SERTRALINA 50 MG	2000	CMP		
13	Mat.	63765	TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	1200	CMP		
14	Mat.	63764	TIORIDAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	1200	UN		
15	Mat.	66812	TIORIDAZINA 50 MG, COMPRIMIDO.	2400	CMP		
16	Mat.	64799	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG.	1200	CMP		
17	Mat.	83857	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG POR 2ML.	60	AMP		
18	Mat.	69164	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML, AMP. DE 1 ML.A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE – CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99". EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	4	AMP		
19	Mat.	63912	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO,	80	UN		
20	Mat.	67502	A CARBIDOPA + LEVODOPA ESTÁ INDICADA PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA E DA SÍNDROME DE PARKINSON CADA COMPRIMIDO DE CARBIDOPA + LEVODOPA CONTÉM: CARBIDOPA (EQUIVALENTE A 25 MG DE CARBIDOPA ANIDRA) 27 MG LEVODOPA..	800	un		
21	Mat.	83889	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40MG / 20ML.	40	FR		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 12 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	83840	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ ML AMP 5 ML	40	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	20434	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	40	Un		
3	Mat.	58289	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - AMPOLA .2ML	20	AMP		
4	Mat.	65463	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML.	12	AMP		
5	Mat.	18955	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	48	Un		
6	Mat.	83109	SULFATO DE MORFINA DE 1,0MG / 2ML	20	UN		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 13 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63824	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG - FRASCO C/120ML - C/ COPO DOSODOR	240	FR		
2	Mat.	63823	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG - FRASCO C/120ML - COM COPO DOSODOR	280	FR		
3	Mat.	83874	BENZOATO DE BENZILA 250MG SUSP 100ML	80	FR		
4	Mat.	83875	CETOCONAZOL 20MG CREM DERM BG 30G	400	BS		
5	Mat.	63973	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO	4000	CMP		
6	Mat.	83884	CLORAFENICOL + COLAGENASE 10+0,6 /UG POMADA 30G.	240	BS		
7	Mat.	63966	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	12000	CMP		
8	Mat.	63934	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	320	un		
9	Mat.	63786	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG	4000	UN		
10	Mat.	83877	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUS ORAL 240 ML	120	FR		
11	Mat.	83878	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	48	FR		
12	Mat.	63963	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO	8000	CMP		
13	Mat.	63792	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15ML.	480	FR		
14	Mat.	60702	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML.	20	AMP		
15	Mat.	63846	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM 45 GR.	1200	UN		
16	Mat.	55102	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG	4	UN		
17	Mat.	82262	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO COM 120ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO.	240	FR		
18	Mat.	69150	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	40	AMP		
19	Mat.	83872	SULFATO FERROSO 5MG/ML FR 100 ML	200	FR		
20	Mat.	63761	TINIDAZOL 500 MG COMP	480	CMP		

32

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	Mat.	82263	ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	2000	CMP		
22	Mat.	63905	COMPLEXO B GOTAS 30 ML.	200	FR		
23	Mat.	63767	CETOCONAZOL SHAMPOO FRASCO	160	FR		
24	Mat.	63979	VITAMINA C , COMPRIMIDO 500MG. EMBALAGEM: DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	2000	CMP		
25	Mat.	83883	VITAMINA C 200 MG MG/ML ORAL GOTAS	160	FR		
26	Mat.	56860	POLIVITAMÍNICO, COMPRIMIDO.	800	un		
27	Mat.	63804	POLIVITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 120ML.	200	FR		
28	Mat.	83860	DIPIRONA 500MG/ML, GOTAS, FRASCO 10ML	1200	FR		
29	Mat.	82290	ISOSSORBIDA 05MG, COMPRIMIDO.	20	CP		
30	Mat.	64917	SALBUTAMOL AEROSOL 100UG/DOSE.	80	FR		
31	Mat.	64142	SALBUTAMOL INALANTE 5MG/ML.	20	FR		
32	Mat.	63938	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE (II), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	12000	CMP		
33	Mat.	65442	SULFATO FERROSO 30ML GOTAS.	120	UN		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 14 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	82264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	12000	CP		
2	Mat.	63882	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	12000	CMP		
3	Mat.	82338	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	40	FR		
4	Mat.	63745	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: " VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO "	1440	Un		
5	Mat.	63773	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML.	400	FR		
6	Mat.	63772	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	480	un		
7	Mat.	63959	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	48	Un		
8	Mat.	83859	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	1600	CMP		
9	Mat.	63986	BECLOMETASONA 50 UG.	60	FR		
10	Mat.	68591	BECLOMETASONA 250 MG - SPRAY INALATÓRIO USO ORAL- 15ML.	60	FR		
11	Mat.	67828	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D 400UI	1200	CMP		
12	Mat.	65403	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%. SPRAY.	120	UN		
13	Mat.	63746	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G., A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	400	Tb		

33

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	Mat.	83888	ESPIRONOLACTONA 25 MG	1200	CMP		
15	Mat.	20448	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8	Un		
16	Mat.	63884	ESTRIOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR.	120	TB		
17	Mat.	52936	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO C/ 20 ML	4	FR		
18	Mat.	63886	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG, COMPRIMIDOS.	200	CMP		
19	Mat.	67773	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10%, FRASCO 50ML.	1,2	UN		
20	Mat.	63885	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.	200	CMP		
21	Mat.	83862	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	20	UN		
22	Mat.	83863	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HID DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 60 MG/ML, FRASCO 240 ML	80	FR		
23	Mat.	63860	HIDROXIDO DE MAGNESIO +HIDROXIDO DE ALUMINIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 20MG + 200 MG	1600	CMP		
24	Mat.	82294	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML.	8	AMP		
25	Mat.	63861	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20 MG/ML	800	FR		
26	Mat.	63862	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	4000	CMP		
27	Mat.	63931	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO"	800	Un		
28	Mat.	63863	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	8000	CMP		
29	Mat.	65430	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG.	8000	CMP		
30	Mat.	63821	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	8000	CMP		
31	Mat.	63751	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	120	Un		
32	Mat.	63865	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	6000	CMP		
33	Mat.	63968	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	400	CMP		
34	Mat.	83865	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL, FRASCO 10 ML	80	FR		
35	Mat.	63740	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM: BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLOGICO, CONTENDO A IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	800	Un		
36	Mat.	63793	NITRATO DE MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G.	200	UN		
37	Mat.	63969	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG/ML LOCAO, FR. COM 30ML A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	120	Fr		
38	Mat.	64913	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, TUBO COM 15 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	800	TB		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	Mat.	63964	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	400	Tb		
40	Mat.	63976	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	80	Fr		
41	Mat.	64006	OLEO MINERAL 100ML.	80	FR		
42	Mat.	63977	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	8000	CMP		
43	Mat.	83870	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL GOT FR 15 ML	480	FR		
44	Mat.	65436	PASTA D'AGUA.	400	FR		
45	Mat.	64915	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	80	CMP		
46	Mat.	67796	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	120	FR		
47	Mat.	67797	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	120	FR		
48	Mat.	63760	PREDNISONA 5 MG - COMP	2000	UN		
49	Mat.	63759	PREDNISONA 20 MG - COMP	8000	UN		
50	Mat.	63890	SINSTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	8000	CMP		
51	Mat.	63827	VARFARINA SODICA 5MG -	800	un		
Total (R\$):							

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
LOTE 15 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	61745	ADRENALINA AMPOLA 1 ML	40	AMP		
2	Mat.	62183	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA AMPOLA DE 5ML.	40	AMP		
3	Mat.	61714	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSA	40	AMP		
4	Mat.	67356	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A EXPRESSAO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	40	UN		
5	Mat.	23921	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL 19,1% AMPOLA 10 ML	8	Un		
6	Mat.	12020	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% (OU 3,4 MEQ/ML NA) AMPOLA 10 ML.	8	Un		
7	Mat.	58286	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG - AMPOLA DE 3ML	40	AMP		
8	Mat.	18891	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8	Un		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Mat.	69280	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	8	AMP		
10	Mat.	82286	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/2ML	48	AMP		
11	Mat.	69294	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	20	AMP		
12	Mat.	67544	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO.	22,4	CMP		
13	Mat.	60560	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, INJ. 1ML	10	UN		
14	Mat.	55875	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	20	UN		
15	Mat.	53616	FUROSEMIDA AMPOLA 2ML 20 MG	40	AP		
16	Mat.	18948	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	40	Un		
17	Mat.	20295	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	40	Un		
18	Mat.	69287	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA + DILUENTE.	20	AMP		
19	Mat.	19038	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	20	Un		
20	Mat.	82293	OXITOCINA 5U.I/ML.	8	AMP		
21	Mat.	20157	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	20	Un		

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
LOTE 16 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	82282	CEFTRIAXONA SODICA PO PARA INJECAO 1GR I.M. + DILUENTE A 1% AMPOLA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	80	AMP		
2	Mat.	83882	ACICLOVIR, CREME 50MG/G COM 10G (BISNAGA).	80	BS		
3	Mat.	82283	SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDOS.	2000	CMP		
4	Mat.	55464	TETRACICLINA(CLORIDRATO) + ANFOTERICINA B - CREME VAGINAL, 25MG/G + 12,5MG/G	120	TB		
5	Mat.	82269	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG COMPRIMIDO.	2400	CP		
6	Mat.	69171	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50 MG/ML + 5 MG/ML. EMBALAGENS CONTENDO 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 1 ML ACOMPANHADA AGULHA DESCARTÁVEL.	800	AMP		
7	Mat.	83871	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR FRASCO 100 ML	240	FR		

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Mat.	63930	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1LITRO (PADRÃO OMS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO	480	ENV		
9	Mat.	67786	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO.	400	CMP		

3 - DA ENTREGA DO MATERIAL

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, em até 5 (cinco) dias

4 - REQUISITOS TÉCNICOS :

SÃO OS REQUISITOS RELACIONADOS AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO PRODUTO E À VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA:

1. A PROPOSTA DAS EMPRESAS DEVERÁ CONTER A MARCA (MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA E SIMILAR), O FABRICANTE E A PROCEDÊNCIA DO MEDICAMENTO OFERECIDO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OS MEDICAMENTOS DEVEM ESTAR COM AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI SOLICITADO: FORMA FARMACÊUTICA, CONCENTRAÇÃO, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO ETC.

3. REGISTRO SANITÁRIO DO PRODUTO - DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM MEDICAÇÕES, PROVA DE REGISTRO DO MEDICAMENTO EMITIDO PELA ANVISA OU CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

4. NOTAS FISCAIS - OS MEDICAMENTOS DEVEM ESTAR COM AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI SOLICITADO NA NOTA FISCAL: FORMA FARMACÊUTICA, CONCENTRAÇÃO, LABORATÓRIO/FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE.

5. SE O MEDICAMENTO CONSTAR DA RELAÇÃO DA PORTARIA N.º 344, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO, EMITIDA PELA ANVISA.

6. EMBALAGEM - O MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO, IDENTIFICADAS, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDA EM RÓTULO, E COM O NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

7. ROTULAGENS E BULAS - TODOS OS MEDICAMENTOS, NACIONAIS OU IMPORTADOS, DEVEM TER CONSTADOS, NOS RÓTULOS E BULAS, TODAS AS INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. OU SEJA: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO, NOME GENÉRICO E CONCENTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DENTRE OUTROS.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO – AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM O RESPECTIVO NÚMERO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF) O REGISTRO DO PROFISSIONAL DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DA UNIDADE FEDERADA ONDE A FÁBRICA ESTÁ INSTALADA.

9. LOTE - O NÚMERO DOS LOTES DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA NOTA FISCAL POR QUANTIDADE DE CADA MEDICAMENTO ENTREGUE.

37

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. VALIDADE DO MEDICAMENTO

A) OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES POR LOTES E DATA DE VALIDADE, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS NA NOTA FISCAL.

B) TODOS OS LOTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, EXPEDIDO PELA EMPRESA PRODUTORA/TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE (REBLAS).

C) O PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SUGERIMOS QUE OS MEDICAMENTOS SEJAM ENTREGUES COM PRAZO EQUIVALENTE A, NO MÍNIMO, 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. POR EXEMPLO, SE 24 O MEDICAMENTO POSSUI VALIDADE DE 24 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUANDO DA ENTREGA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 18 MESES.

11. LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE QUALIDADE - OS FORNECEDORES (FABRICANTES, DISTRIBUIDORAS OU EMPRESAS IMPORTADORAS) DEVERÃO APRESENTAR O LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MEDICAMENTOS EMITIDO PELO FABRICANTE/DETENTOR DO REGISTRO E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REBLAS.

O LAUDO DE ANÁLISE DEVE CONTEMPLAR:

A) IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO;

B) ESPECIFICAÇÕES (VALORES ACEITÁVEIS) E RESPECTIVOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS PRODUTOS;

C) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL COM O RESPECTIVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SEU CONSELHO PROFISSIONAL CORRESPONDENTE;

D) LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO;

E) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;

F) DATA;

G) RESULTADO.

O LAUDO DE ANÁLISE DEVE SER APRESENTADO PARA CADA LOTE A SER FORNECIDO. AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA PRODUTO DEVEM ESTAR BASEADAS EM REFERÊNCIAS FARMACOPÉICAS OFICIALMENTE RECONHECIDAS.

12. CERTIFICADO DE CUMPRIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - O FORNECEDOR APRESENTARÁ NA ENTREGA DAS MEDICAÇÕES, CÓPIA DO CERTIFICADO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, E/OU CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE

É UM DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA ANVISA, ATESTA QUE A EMPRESA PRODUTORA CUMPRE COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE PARA DETERMINADA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA.

A) É CONCEDIDO POR LINHA DE PRODUÇÃO/FORMAS FARMACÊUTICAS. DEVE-SE OBSERVAR NO CERTIFICADO QUAL A LINHA PRODUTIVA QUE FOI CERTIFICADA E SE A MESMA CORRESPONDE AOS MEDICAMENTOS OBJETO DA LICITAÇÃO. UMA MESMA EMPRESA PODE ESTAR CERTIFICADA PARA SÓLIDOS E NÃO PARA LÍQUIDOS E INJETÁVEIS. O CERTIFICADO NÃO SE APLICA A TODOS OS PRODUTOS FABRICADOS PELA EMPRESA.

B) O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EMITIDO PELAS VIGILÂNCIAS LOCAIS, NÃO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, NEM VALE COMO DOCUMENTO DE CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

C) DISTRIBUIDORAS E/OU IMPORTADORA, DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DO FABRICANTE DO PRODUTO POR ELE COMERCIALIZADO.

D) VALIDADE DO CERTIFICADO: UM ANO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOU. SÓ É VÁLIDO, SE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2.814/GM, DE 29 DE MAIO DE 1998, OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DAS LICITAÇÕES, DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS A EXPRESSÃO:

PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.

E) COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO(S) PRODUTO(S), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, NA ENTREGA DAS MEDICAÇÕES.

F) COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO(S) PRODUTO(S), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA ESPECIAL, PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS NA ENTREGA DAS MEDICAÇÕES.

13 - É ADMITIDO, EM CASOS EXCEPCIONAIS, POR MOTIVOS SUPERVENIENTES DE FALTA E/OU DESCONTINUIDADE DO PRODUTO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, COMPROVADOS E EXPRESSAMENTE ACEITOS PELA ÁREA TÉCNICA DO MUNICÍPIO, A ALTERAÇÃO DA MARCA OU FABRICANTE DO OBJETO PROPOSTO NA LICITAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA POR OUTRO(S) EQUIVALENTE(S) OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, NÃO ACARRETEM PREJUÍZO PARA O MUNICÍPIO E QUE O MESMO CONCORDE COM ESTA OPÇÃO.

14. DA VIGÊNCIA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, TENDO EFICÁCIA LEGAL NO PRIMEIRO DIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

15. DAS PENALIDADES, CONFORME MENCIONADAS NO ITEM 15 DO EDITAL

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL PREVISTO NESTE PREGÃO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DISCRIMINADAS NA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
009/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
01						

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
01						

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 009/2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 009/2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela
Pregoeira a Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se
ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 009/2017, para possível e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 009/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial SRP N.º 009/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para possível e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VLR.UNIT	VL.TOTAL
01		Unid	Xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 009/2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP009/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 009/2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 009/2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à declaração o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.